

a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS; e

CONSIDERANDO o Artigo 30 da LOAS, que estabelece como condição para os repasses, a efetiva instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, de composição paritária, o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS); e

CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 13º do Decreto Nº 6067 de 13 de agosto de 2024, dispõe que as informações contidas no Plano de Aplicação deverão estar em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social dos respectivos Municípios, conforme previsão legal, e deverão ser aprovadas e validadas pelo respectivo CMAS; e

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulariza e organiza em todo território nacional os serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais e que União, Estados, Distrito Federal e Municípios são corresponsáveis por sua gestão e cofinanciamento; e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Amapá - SUAS/AP; e

CONSIDERANDO que os Planos de Assistência Social - PAS são instrumentos que visam regular e nortear a execução da Política de Assistência Social e que definem as diretrizes, metas e ações prioritárias para assegurar a proteção social e garantir os direitos socioassistenciais; e

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 310103.0077.3093.0262/2024 CGSUAS - SEAS, que Propõe pactuação do quadro de pareceres técnicos do NRSUAS/CGSUAS/SEAS, referente ao Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, atualizados.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a Atualização dos Planos Municipais de Assistência Social (PMAS), com vigência 2022-2025, aprovados pelos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social e Pareceres Técnicos da Gestão Estadual.

Nº	MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO DO CMAS	PARECER DO NRSUAS/ CGSUAS/SEAS
01	Amapá	Resolução Nº 018/2024	Parecer Nº 11/2024
02	Cutias	Resolução Nº 007/2024	Parecer Nº 04/2024
03	Ferreira Gomes	Resolução Nº 016/2024	Parecer Nº 02/2024
04	Itaubal	Resolução Nº 022/2024	Parecer Nº 05/2024
05	Macapá	Resolução Nº 027/2024	Parecer Nº 01/2024
06	Mazagão	Resolução Nº 005/2024	Parecer Nº 07/2024
07	Pedra Branca	Resolução Nº 011/2024	Parecer Nº 08/2024

08	Porto Grande	Resolução Nº 014/2024	Parecer Nº 03/2024
09	Santana	Resolução Nº 033/2024	Parecer Nº 06/2024
10	Serra do Navio	Resolução Nº 065/2024	Parecer Nº 09/2024
11	Vitória Jari	Resolução Nº 015/2024	Parecer Nº 10/2024

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de dezembro de 2024.
HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA
Coordenador da CIB/AP
Resolução nº 001/2023 -CIB/AP - DIOFE 7892

SHIRLEY MARIA CHAVES BARRA
Vice - Presidente do COEGEMAS/AP
Secretária Municipal de Itaubal/AP

Protocolo 83219

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Pactua a **prorrogação do prazo para entrega dos Planos Municipais de Assistência Social - PMAS atualizados**, aprovados pelos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP, considerando a 94ª Reunião Ordinária da CIB/AP, realizada no dia 05 de dezembro de 2024, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno; e

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/1993 e alteradas na Lei nº: 12435/2011; e

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional a Assistência/2004 e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência - NOB/SUAS 2012, que apresentam como diretrizes a **descentralização político-administrativa** para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo; e

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulariza e organiza em todo território nacional os serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais e que União, Estados, Distrito Federal e Municípios são corresponsáveis por sua gestão e cofinanciamento; e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Amapá - SUAS/AP; e

CONSIDERANDO que os Planos de Assistência Social - PAS são instrumentos que visam regular e nortear a execução da Política de Assistência Social e que definem

as diretrizes, metas e ações prioritárias para assegurar a proteção social e garantir os direitos socioassistenciais; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 040/2024 - COEGEMAS/AP, que solicita prorrogação da data para entrega dos PMAS 2022-2025, atualizados.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a prorrogação do prazo para a entrega dos Planos Municipais de Assistência Social, com vigência de 2022 a 2025, atualizados, aprovados pelos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º - Fica estabelecido novo prazo para recebimento dos Planos Municipais de Assistência Social - PMAS, **devendo a entrega ocorrer até o dia 30 de janeiro de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Planos Municipais de Assistência Social - PMAS atualizados, deverão vir acompanhado pela Resolução dos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS, aprovando a **atualização.**

Art. 3º - O Plano deverá ser protocolado na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS e enviado pelo e-mail: seas@amapa.gov.br_ até o prazo pactuado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de dezembro de 2024.
HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA
Coordenador da CIB/AP

SHIRLEY MARIA CHAVES BARRA
Vice - Presidente do COEGEMAS/AP
Secretária Municipal de Itaubal/AP

Protocolo 83221

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Pactuação do Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP, para o Exercício 2025.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP, considerando a 94ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2024, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno; e

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/1993 e alterada pela Lei nº: 12435/2011; e

CONSIDERANDO o Paragrafo 1º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP,

as Reuniões Ordinárias serão agendadas na última reunião do ano, quando será aprovado o calendário do ano seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP, para o exercício 2025;

REUNIÃO	DATA	HORÁRIO	FORMATO
95ª Reunião Ordinária da CIB/AP	20/02	09h00	Presencial
5ª Reunião Ampliada entre as Instâncias do SUAS - CIB/AP e CEAS/AP	10/04	09h00	Presencial
96ª Reunião Ordinária da CIB/AP e 1ª Reunião Descentralizada - Exercício 2025. (Município de Ferreira Gomes/AP)	05/06	15h00	Presencial
97ª Reunião Ordinária da CIB/AP	21/08	15h00	Presencial
98ª Reunião Ordinária da CIB/AP e 2ª Reunião Descentralizada - Exercício 2025. (Município de Oiapoque/AP)	23/10	09h00	Presencial
99ª Reunião Ordinária da CIB/AP	11/12	15h00	Presencial

Art. 2º - As Reuniões Ordinárias, ocorrerão a cada dois meses, conforme prevê o Artigo 9º do Regimento Interno da CIB/AP;

Art. 3º - As Reuniões Extraordinárias, com pauta específica, serão convocadas pelo Coordenador da CIB/AP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, conforme previsto no regimento interno da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP;

Art. 4º - Busca-se realizar duas reuniões descentralizadas, uma a cada semestre do ano, de acordo com regimento Interno da CIB/AP;

Art. 5º - As reuniões contarão com apoios logísticos do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Amapá - COEGEMAS/AP, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Laranjal do Jari/AP e da Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de dezembro de 2024.
HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA
Coordenador da CIB/AP

SHIRLEY MARIA CHAVES BARRA
Vice - Presidente do COEGEMAS/AP

Protocolo 83223